

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.193, de 27 de setembro de 1994.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 2.658, de 27 de setembro de 1994,

DECRETA:

ARTIGO 1.- Fica o poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no montante de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), destinados a auxiliar a Escola Particular de 1. Grau Incompleto "Centenário de Rio Pardinho", na cobertura de despesas com pagamento de Professora, no corrente ano.

ARTIGO 2.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao atendimento do que dispõe o artigo 1., com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade Orçamentária - 1201 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados  
1201.08420312.159 - Auxílio a Escola Particular "Centenário de Rio Pardinho"  
3.2.3.1 - Subvenções Sociais (496).....R\$ 2.425,00  
Soma.....R\$ 2.425,00

ARTIGO 3.- Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 2., a redução na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade Orçamentária - 1201 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados  
1201.08421882.105 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal  
3.1.1.1 - Pessoal Civil (329).....R\$ 2.425,00  
Soma.....R\$ 2.425,00



## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

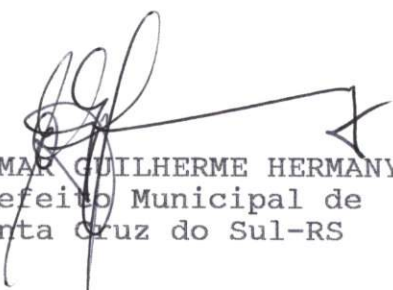
ARTIGO 4.- Para cobertura das despesas previstas no artigo 1. desta Lei, nos exercícios de 1995 e 1996, fica o Poder Executivo autorizado a dotar recursos financeiros nos respectivos Orçamentos Programas.

ARTIGO 5.- Não se aplica à presente Lei o disposto na Lei n. 2.549, de 13 de dezembro de 1993.

ARTIGO 6.- A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, ao concedente, após sua aplicação.

ARTIGO 7.- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 1994.



DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VALDEMIR SIZINANDO  
Secretário Municipal da Administração